



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

DECRETO Nº. 188/2022 de 05 de julho de 2022

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NILO PEÇANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações, e

Considerando ser de relevante interesse público a regulamentação e eficiente funcionamento dos mecanismos administrativos;

Considerando a necessidade de promover a avaliação de imóveis de interesse para Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de se criar a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis no âmbito da Administração Pública Municipal para realização das avaliações de interesse da Administração, com conseqüente elaboração de laudo de avaliação;

Considerando a necessidade de regulamentar a competência, os critérios a serem utilizados e a composição da comissão,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Imóveis, sendo Órgão de deliberação coletiva, vinculada à Secretaria de Administração.

Art. 2º A comissão Permanente de Avaliação de Imóveis será composta por até 3 (três) membros, todos servidores públicos municipais, abaixo indicados:

I - PRESIDENTE: Carlos Raimundo Souza Júnior

II- MEMBRO: José Cardoso Filho Segundo

III – MEMBRO: Natalício Pereira da Conceição

Art. 3º Os serviços da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis constituirão na apresentação de laudo específico para utilização em processo de aquisição e alienação de bens imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar, detalhadamente as condições e características do imóvel, inclusive com relatório fotográfico.

Art. 4º A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis deverá avaliar os imóveis de conformidade com solicitações feitas pelo município, devendo apresentar informações sobre o preço avaliado do imóvel, para fins de aquisição, alienação e locação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

Art. 5º A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis terá como atribuição avaliar bens públicos móveis, imóveis ou inservíveis a fim de dar-lhe a devida destinação ou ainda atender a dispositivos legais, bem como avaliar bens particulares caso necessário, estando incluídos valores referentes a aluguéis que o município necessite contratar.

Parágrafo Único - A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis poderá avaliar bens imóveis particulares quando tratar-se para fins de base cálculo e cobrança de tributos.

Art. 6º A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis poderá assessorar o Setor Tributário na elaboração da Planta de Valores Venais dos imóveis sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 7º A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis deverá, para atingir aos seus objetivos exercer as seguintes atividades básicas, possuindo as seguintes atribuições:

- I - pesquisar e analisar o mercado imobiliário local e regional;
- II - acompanhar sistematicamente as mudanças físicas e conjunturais que influam no valor venal dos imóveis;
- III - pesquisar e desenvolver novos métodos de avaliações de imóveis;
- IV - requerer dos órgãos integrantes da administração Municipal, direta ou indireta, todas as informações necessárias à concepção de seus objetivos, que lhe serão fornecidos com presteza e exatidão.
- V - manter entendimentos com órgãos oficiais federais, estaduais e privados para obter dados necessários à fixação da Planta de Valores Venais;
- VI - fornecer subsídios para campanha de esclarecimento público sobre valores venais de imóveis e cobrança de tributos;
- VII - assessorar o Prefeito Municipal e a Secretaria de Administração e Finanças, naquilo que lhe for solicitado com relação à administração tributária do Município;
- VIII - seguir as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelos Conselhos Regionais de Engenharia e também de Arquitetura;
- IX - avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;
- X - avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;
- XI - avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;
- XII - verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;
- XIII - avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;
- XIV - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NILO PEÇANHA

Art. 8º Os membros da Comissão exercerão as atribuições enumeradas de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

Art. 9º Este Decreto entra em vigência, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nilo Peçanha, em 05 de julho de 2022.

JACQUELINE SOARES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal